

## 5º TERMO ADITIVO

**PROCESSO LICITATORIO Nº 019/2022**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**  
**CONTRATO Nº 058/2022**

**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO REFERENTE AO CONTRATO DE SERVIÇOS FINAIS DE RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA DO ANTIGO LIXÃO NO SÍTIO TABOSA, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ(PE) E A EMPRESA LETTIERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.294.254/0001-13, com sede à Av. Estácio Coimbra, nº 19 - Centro - CEP: 55.745-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Cláudio Aguiar, nº18, Bairro Bela vista - Orobó/PE, CEP: 55745-000, portador do RG nº. 3.832.952 SDS/PE, CPF Nº 687.445.954-68, no presente ato denominado apenas **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **LETTIERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.112.067/0001-32, com sede na Rod. PE 88, nº 300B, 1º Andar - Bairro Frei Damião, João Alfredo/PE CEP 55.720-000, neste ato representada por seu procurador legal, Alexsandro Lettiere dos Santos, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.959.960 SDS/PE, CPF Nº 024.995.224-61, no uso de suas atribuições, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato originado do Processo nº 019/2022, Tomada de Preços nº 001/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir.

**Considerando** a autorização contida no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93,

**Considerando** a justificativa apresentada no que se refere aos elevados índices pluviométricos no período como elemento dificultador da execução dos serviços, haja vista serem realizados a céu aberto.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO** - Fica alterado o prazo de execução dos serviços constante da Cláusula Décima, o qual passa a ser de 30 (trinta) dias a contar da assinatura deste termo, considerando ser o primeiro dia útil após o término de sua vigência, o que se deu em dia feriado, tendo como **data final 21/11/2022**.




**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO** - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, foi o presente Termo Aditivo lavrado em três vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Orobó, 21 de outubro de 2022.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBO**  
Severino Luiz Pereira De Abreu  
Contratante



**LETTIERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.**  
Alexsandro Lettiere dos Santos  
Contratada

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: 028.650.211-99

  
\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: 059.330.894.86